



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 12-09-2003

LEI Nº 2627

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
DIVULGAR LISTAGEM DOS 100 (CEM)
MAIORES DEVEDORES DE TRIBUTOS
DEVIDO AO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a divulgar, mensalmente, em um dos principais meios de comunicação (jornais de maior circulação, diário oficial, out door, rádio e televisão), listagem dos 100 (cem) maiores devedores de ISSQN, IPTU, ITBI ou qualquer outro tributo devido ao Município da Serra.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 10 de setembro de 2003.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

mzfn